



**PREG O PRESENCIAL N  SI-PP001/17.**

**LICITA O DO MENOR PRE O POR ITEM, PARA AQUISI O DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TR NSITO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS, MEDIANTE PREG O PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICA O CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**O MUNIC PIO DE NOVA RUSSAS**, atrav s da Comiss o Permanente de Licita o, devidamente nomeada pela Portaria n  033, de 02 de janeiro de 2017, torna p blico para conhecimento das interessadas que, na data, hor rio e local abaixo previstos, abrir  licita o, na modalidade Preg o Presencial, do tipo **MENOR PRE O POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licita o, de acordo com as condi es estabelecidas neste Edital, observadas as disposi es contidas na Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, na Lei Federal n  10.520, de 17/07/2002, sob a condu o do(a) Pregoeiro(a) Paulo S rgio Andrade Bonfim e sua equipe de apoio composta por Rejane de Lima Azevedo e Maria Luisa de Azevedo, nomeados pela Portaria n  033, de 02 de janeiro de 2017.

**DATA, HOR RIO E LOCAL:**

**OS DOCUMENTOS DE HABILITA O E PROPOSTAS** ser o recebidos em sess o p blica marcada para:

**DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017,**  
** S 10:00 HORAS,**

Sala de licita es, localizada no(a) Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRI O OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - ESPECIFICA O DOS PRODUTOS**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PRE OS**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARA O**
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURA O**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**1.0-DO OBJETO**

1.1-A presente licita o tem como objeto a Aquisi o de uniformes para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tr nsito, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Nova Russas, parte integrante deste processo.



1.2-A entrega do objeto será feita de forma integral, conforme as necessidades do município de Nova Russas.

## **2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### **2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

## **3.0-DOS ENVELOPES**

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº SI-PP001/17.**

### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº SI-PP001/17.**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

#### 4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### 4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

4.3.5- Planilha de Preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**, preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.





4.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## 5.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

### 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3-O Ato constitutivo e seus aditivos independente do tipo empresarial, deverá vir acompanhado da certidão específica da junta comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

### 5.2- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF);

5.2.1-Alvará de funcionamento.

### 5.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a)A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

5.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.





#### **5.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1-Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica com identificação e firma reconhecida do assinante, de modo a comprovar que o licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **5.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.5.1-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado do Certificado de Registro do Profissional de Contabilidade.

5.5.2-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

#### **5.6-OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

5.6.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida do assinante.

5.7-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste



edital, por sua representada.

**6.5.1-Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

**a) documento oficial de identidade;**

**b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.**

**c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da presente licitação, com firma reconhecida.**

**d) Declaração de que cumpre integralmente os requisitos para habilitação neste processo, com firma reconhecida.**

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentadas procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas



de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Nova Russas se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



## 9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 8** deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 8** acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;





9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### 10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 11.0-DA CONTRATAÇÃO



11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



#### **14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **17.0-DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1-Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;





17.2-As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## 18.0-DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a)praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b)demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c)sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações Orçamentárias:



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.04.122.0060.2.020  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00

## **20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, **0xx88-3672-6330**.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3672-6330.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Russas/CE, 26 de janeiro de 2017.

  
**PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

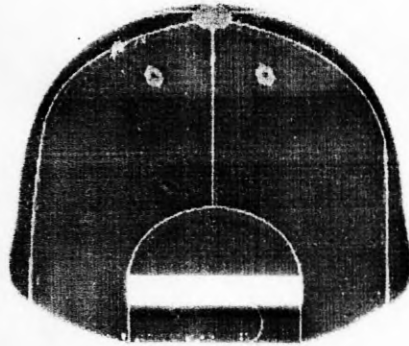
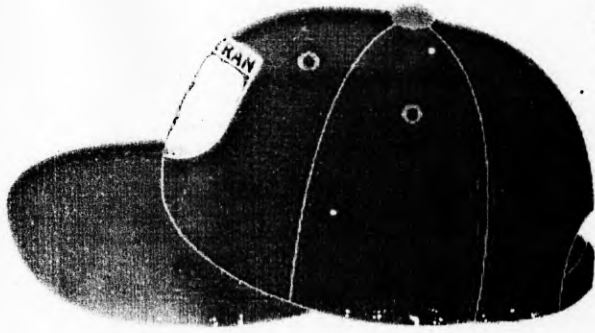


**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.
1	UNIFORME COMPLETO: camisa tipo gola redonda em malha PV, 67% poliéster 33% viscose na cor preta com bordado da bandeira do estado do Ceará na manga direita, na manga esquerda bordado da bandeira de Nova Russas e no peito lado esquerdo bordado brasão do Demutran, nas costas bordado na cor verde limão. Gandola manga longa em tecido Sistel Fill, 83% poliéster 17% algodão na cor verde limão com dois bolsos frontais superiores com fechamento em velcro, ajuste de punho em velcro, com velcro para fixação de sutache (2,5 cm de altura x 14,5 cm de comprimento) acima do bolso direito, fechamento frontal em botões, com cadarço abaixo da cintura e reforço aplicado na direção transversal (TRAVA) nos cotovelos, com a bandeira do município de Nova Russas bordada na manga esquerda, na manga direita bandeira do estado do ceara (dimensões: 8,3 cm de altura x 6,3 cm de largura) bordado nas costas (Trânsito DMT) na cor preta e acima do bolso esquerdo bordado brasão do Demutran (dimensões: 8,5 cm de altura x 7,2 cm de largura) e platinas de 4 cm de largura fixada nas costuras das mangas abotoando junto da gola, na parte interna do colarinho tecido Rip Stop na cor preta e fita refletiva tecido na cor cinza abaixo dos bolsos frontal circulando a camisa e mangas, calça comprida com costuras reforçadas com dois bolsos frontais, dois bolsos laterais sanfonados na altura do joelho, dois bolsos traseiros com fechamento em velcro, sete passadores para cinto em tecido Rip Stop 67% poliéster 36% algodão na cor preta com fita refletiva na cor cinza, tamanhos diversos.		CONJ.	32
2	BONÉ em tecido Rip Stop 67% poliéster 33% algodão na cor preta com bordado brasão do Demutran na frente.		UNID.	32

**OBS.: SEGUEM OS MODELOS DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS.**

BRASÃO BORDADO  
DEMUTRAN



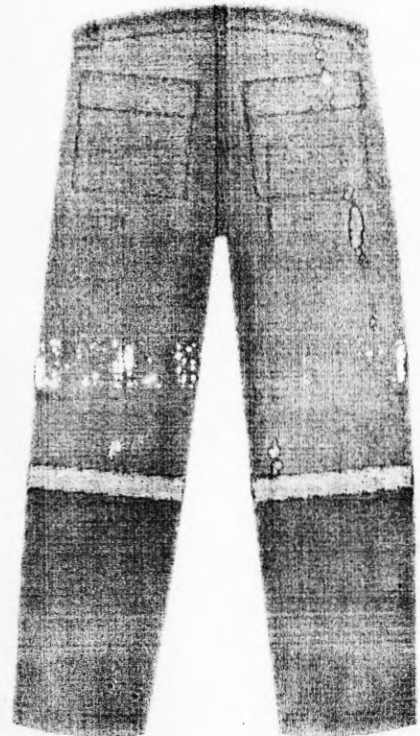
X



FRENTE

CUSIA

LATERAL



FITA REFLETIVA:  
TECIDO  
REFLETIVO CINZA



58

Uniforme DEMUTRAN  
Camisa Gola Careca

CORES DE MALHA	
01	CORPO - PRETO
02	GOLA - PRETO

BORDADO BANDEIRA  
AQUIRAZ

BORDADO BRASÃO  
DE MUTRAN

BORDADO  
VERDE LIMÃO



BORDADO  
BANDEIRA  
ESTADO DO  
CEARA



Uniforme DEMUTRAN  
Camisa manga longa

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

BANDEIRA DO ESTADO  
DO CEARÁ EM PATCH BORDADO  
EM ALTA DEFINIÇÃO

PATCH BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO  
DO BRASÃO DE MUTRAN, NO PEITO  
ESQUERDO EM CORES ORIGINAIS

BANDEIRA DE AQUIRAZ  
EM PATCH BORDADO  
EM ALTA DEFINIÇÃO

SÍMBOLO DEMUTRAN  
BORDADO NO PEITO  
ESQUERDO

PLATINAS DE 4 CM DE LARGURA  
FIXADA NAS COSTURAS DAS  
MANGAS ABOTOANDO  
JUNTO DA GOLA.

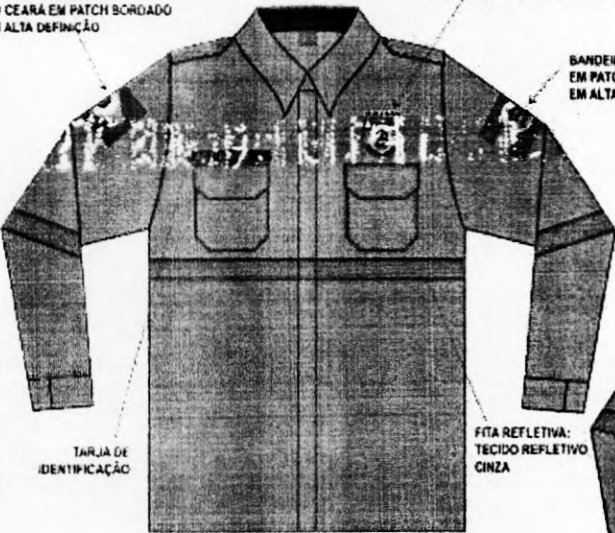
BORDADO  
NAS COSTAS

FITA REFLETIVA:  
TECIDO REFLETIVO  
CINZA

TARJA DE  
IDENTIFICAÇÃO

FITAS REFLETIVAS:  
TECIDO REFLETIVO  
CINZA

SÍMBOLO DO  
ESTADO DO CEARÁ



f



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOVA RUSSAS-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SI-PP001/17, cujo objeto é a Aquisição de uniformes para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Nova Russas.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	...		Conj.			
02	...		Unid.			

VALOR TOTAL – R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Nova Russas, no processo de Pregão Presencial nº SI-PP001/17, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.



CONTRATO N°. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
....., COM A EMPRESA  
....., PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). ....., doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº SI-PP001/17, Processo nº SI-PP001/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a Aquisição de uniformes para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Nova Russas.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





4.2-Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necess rias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao( ) Contratado(a) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao( ) Contratado(a)   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA**

5.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n  8.666/93 e suas altera es;

5.2-Manter durante toda a dura o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de HABILITA O e qualifica o exigidas na licita o;

5.3-Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais preju zos causados   CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorroga o de prazo de entrega ser o dirigidos   Comiss o de Licita o, at  05(cinco) dias corridos, antes da data do t rmino do prazo de entrega, explicitadas as raz es e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Russas, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

#### **CL USULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato ter  o prazo de vig ncia a contar da data de sua assinatura at  31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

6.2-O objeto da licita o ser  recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresenta o dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAUSULA S TIMA - DAS CONDI ES DE PAGAMENTO**

7.1-O pagamento ser  efetuado no prazo de at  10(dez) dias  teis ap s o adimplemento da obriga o contratual, mediante apresenta o de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de receb -las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos h beis de cobran a (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que dever o ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas.



### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.04.122.0060.2.020  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00

### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.





## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaçãõ do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome do Secretário)  
Secretária de .....  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapicui - Pregão Presencial nº 2017.01.19.01.** A Prefeitura Municipal de Itapicui comunica aos interessados a realização da modalidade Pregão Presencial nº 2017.01.19.01, sob o item Menor Preço (Pre-Lata) para a contratação de serviços de Engenharia, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapicui, com data de abertura para o dia 08 de Fevereiro de 2017, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Itapicui, na Av. Paulo Bastos, nº 1.370. Centro, mais informações pelo telefone: (86) 3335.1133. Itapicui/CE, 25 de Janeiro de 2017. Angélica Maria Dora eau Rodrigues - Pregoeira.

2014) - R\$1.522,88; Proporcional - R\$ 565,60; Complementação Constitucional - R\$ 254,40; Total do Provento: R\$ 880,00. Fundo Municipal de Injeção - R\$ 12 de Janeiro de 2017. Lúcia Raquel de Sousa Fraga - Coordenadora do FMS. Raimundo Melo Sampaio - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERNAS - ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 02/2817.** O Prefeito Municipal de Ipuernas-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 2º da Lei Municipal nº 572 de 2012/2004, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais a Nome: MARIA FÁTIMA DE ARAÚJO; Matrícula: 0100202. O interessado deverá comparecer pessoalmente ao Município de Ipuernas, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 50, Bloco III, nº 27, Centro, Município de Ipuernas, Ceará, para a apresentação de documentos necessários para a concessão de aposentadoria. O Art. 9º, Inciso II, da Lei Municipal nº 572/2004 e o Art. 6º da EC 41/2003. Cálculo dos Proventos: Vendimento base - R\$ 1.256,79; Adicional por Tempo de Serviço (03 Quinquênios) - R\$ 324,70; Total: R\$ 1.581,49. Fundo Municipal de Injeção - R\$ 12 de Janeiro de 2017. Raimundo Melo Sampaio - Coordenador do FMS. Raimundo Melo Sampaio - Prefeito Municipal.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapicui - Pregão Presencial 2017.01.19.01 - Aviso de Retificação do Edital.** O Pregoeiro do Município de Itapicui, torna público, a todos as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 2017.01.19.01, com a alteração do seguinte item: Item 3.7.1 do Edital, Item 8.3.7.1 do Termo de Referência. Itapicui - CE, 25 de Janeiro de 2017. Claudimir José da Silva - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Reriutaba - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº 17-01-CHP-PP.** O Pregoeiro da Câmara Municipal de Reriutaba, torna público que na data de 07 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas na sala do Conselho de Licitação, localizada na Rua São João, s/n - Centro - Reriutaba - CE, recebeu propostas para: Objeto: Licitação de venda de veículos em bom estado de conservação, para o pagamento deste aviso, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Reriutaba, 24 de Janeiro de 2017. Luciliane Marques de Souza - Presidente/Pregoeira da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.01.23.005.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Independência, localizada na Rua Frei Vidal, 522 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2017.01.23.005, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo nas áreas de licitação e contratos, setor de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e setor de compras governamentais, junto à Câmara Municipal de Independência/CE, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2017 (10/02/2017), às 15:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Independência/CE, 25 de Janeiro de 2017. CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira, vem, nos termos do Decreto nº 004/2017GP, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 34, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizar o chamamento público para atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados para compor o Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Barreira, Ceará, no exercício financeiro de 2017. Barreira/CE, 02 de Janeiro de 2017. Roberta Serattin da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 001/2017-PP.** O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Caucaia, torna público que às 09:00h do dia 08/02/2017, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Rua Pedro Gomes da Rocha, nº 822, Apud. Caucaia - Ceará, receberá propostas para Serviços de manutenção e alimentação do conteúdo do site do Legislativo Municipal; transmissão ao vivo e filmagem de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; organização da biblioteca e banco de dados memorial das sessões da Câmara Municipal e transmissão ao vivo para ambiente interno, externo e exibição para internet, durante o exercício financeiro de 2017. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto ao Pregoeiro, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 às 12:00hs. Caucaia, 28/01/2017. Ronaldo Cardoso da Silva - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.01.23.004.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Independência, localizada na Rua Frei Vidal, 522 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2017.01.23.004, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de divulgação e veiculação de material publicitário e spots de rádio, junto à Câmara Municipal de Independência/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que se realizará no endereço supra, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Independência/CE, 25 de Janeiro de 2017. CPL.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2017-PP.** O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Caucaia, torna público que às 11:00h do dia 08/02/2017, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Rua Pedro Gomes da Rocha, nº 822, Apud. Caucaia - Ceará, receberá propostas para Prestação de serviços técnicos especializados, instalação e manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, bem como a configuração e manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Caucaia durante o exercício financeiro de 2017. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto ao Pregoeiro, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00hs. Caucaia, 28/01/2017. Ronaldo Cardoso da Silva - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixeló - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.01.25.3.** A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Quixeló/CE, torna público, que estará realizando, na Sede da Câmara Municipal, Certame Licitação, na modalidade Pregão do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.01.25.2, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária contábil, financeira e patrimonial, junto à Câmara Municipal de Quixeló/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus Anexos, com nobremente dos envelopes de propostas de preços e os documentos de habilitação marcado para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 09:00horas. Maiores informações na Câmara Municipal, de segunda à sexta, no horário de 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3579-1212. Quixeló/CE, 25 de Janeiro de 2017. Aldeia Vieira de Araújo Alves - Pregoeira Oficial.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.01.23.003.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Independência, localizada na Rua Frei Vidal, 522 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2017.01.23.003, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de apoio administrativo em controle interno e serviços de orientação de pessoal e elaboração do GFIP, RAIS, DIRF e assessoria administrativa na área de gestão de pessoal, atividades de acompanhamento das rotinas de folha de pagamento, junto à Câmara Municipal de Independência/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2017 (10/02/2017), às 11:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Independência/CE, 25 de Janeiro de 2017. CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Extrato de Dispensa de Licitação.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Catunda, em cumprimento à Resolução procedida pelo Secretário de Educação e Desporto de Catunda, faz publicar o extrato resumido a seguir: Processo Nº 003/2017/PD. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma da escola de Ensino Fundamental São Zacarias no Município de Catunda-CE, em face ao estado da situação de emergência no Município de Catunda. Favorecido: Prima Construções e Locação Eireli - ME, CNPJ Nº 19.967.758/0001-21. Valor: R\$ 07.0720.12.361. 1204.2.045.3.3.90.39.00. Fundamento Legal: inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Prazo: 90 (noventa) dias. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Roldenildo Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, Catunda, 25 de Janeiro de 2017. Elias Melo Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixeló - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.01.25.1.** A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Quixeló/CE, torna público, que estará realizando, na Sede da Câmara Municipal, Certame Licitação, na modalidade Pregão do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.01.25.2, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária contábil, financeira e patrimonial, junto à Câmara Municipal de Quixeló/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus Anexos, com nobremente dos envelopes de propostas de preços e os documentos de habilitação marcado para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 09:00horas. Maiores informações na Câmara Municipal, de segunda à sexta, no horário de 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3579-1212. Quixeló/CE, 25 de Janeiro de 2017. Aldeia Vieira de Araújo Alves - Pregoeira Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.01.09.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob nº 2017.01.09.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - Papagaio Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, vencedora junto aos Lotes 1 e 2, por apresentar preços compatíveis com o praticado no mercado. A empresa vencedora fora eletrônica habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações, na sede do Conselho de Licitação, sito na Rua José Carlos, nº 120, na cidade de Farias Brito, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00h, ou pelo telefone (88) 3544-223. Farias Brito/CE, 25 de Janeiro de 2017. Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira Oficial.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.01.23.001.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Independência, localizada na Rua Frei Vidal, 522 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2017.01.23.001, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de orientação técnica em contabilidade pública, junto à Câmara Municipal de Independência/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2017 (10/02/2017), às 08:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Independência/CE, 25 de Janeiro de 2017. CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Reriutaba - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº 17-01-CHP-PP.** O Pregoeiro da Câmara Municipal de Reriutaba, torna público que na data de 07 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas na sala do Conselho de Licitação, localizada na Rua São João, s/n - Centro - Reriutaba - CE, recebeu propostas para: Objeto: Licitação de venda de veículos em bom estado de conservação, para o pagamento deste aviso, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Reriutaba, 24 de Janeiro de 2017. Luciliane Marques de Souza - Presidente/Pregoeira da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapicui - Pregão Presencial nº 2017.01.19.01.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapicui/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob nº 2017.01.19.01, sendo o seguinte: Empresa vencedora - JBS Sistem Treinament e Serv de Informática Ltda ME, vencedora junto aos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 por apresentar preços compatíveis com o praticado no mercado. A empresa vencedora fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.01.11.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob nº 2017.01.11.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - JBS Sistem Treinament e Serv de Informática Ltda ME, vencedora junto aos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 por apresentar preços compatíveis com o praticado no mercado. A empresa vencedora fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Reriutaba - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº 17-01-CHP-PP.** O Pregoeiro da Câmara Municipal de Reriutaba, torna público que na data de 07 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas na sala do Conselho de Licitação, localizada na Rua São João, s/n - Centro - Reriutaba - CE, recebeu propostas para: Objeto: Licitação de venda de veículos em bom estado de conservação, para o pagamento deste aviso, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Reriutaba, 24 de Janeiro de 2017. Luciliane Marques de Souza - Presidente/Pregoeira da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixeló - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.01.25.1.** A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Quixeló/CE, torna público, que estará realizando, na Sede da Câmara Municipal, Certame Licitação, na modalidade Pregão do

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Reriutaba - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº 17-01-CHP-PP.** O Pregoeiro da Câmara Municipal de Reriutaba, torna público que na data de 07 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas na sala do Conselho de Licitação, localizada na Rua São João, s/n - Centro - Reriutaba - CE, recebeu propostas para: Objeto: Licitação de venda de veículos em bom estado de conservação, para o pagamento deste aviso, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Reriutaba, 24 de Janeiro de 2017. Luciliane Marques de Souza - Presidente/Pregoeira da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Reriutaba - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº 17-01-CHP-PP.** O Pregoeiro da Câmara Municipal de Reriutaba, torna público que na data de 07 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas na sala do Conselho de Licitação, localizada na Rua São João, s/n - Centro - Reriutaba - CE, recebeu propostas para: Objeto: Licitação de venda de veículos em bom estado de conservação, para o pagamento deste aviso, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Reriutaba, 24 de Janeiro de 2017. Luciliane Marques de Souza - Presidente/Pregoeira da Comissão de Licitação.



**Estado do Ceará - Câmara de Tabuleiro do Norte - Aviso de Edital de Pregão nº 001/2017-PP - Modalidade de Licitação - Pregão Presencial - Menor Preço.** Objeto: Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla, movida diesel, com capacidade de transportar 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista para ficar a disposição do Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte. Credenciamento e recebimento das propostas escritas e documentação de habilitação: dia 09 de Fevereiro de 2017, a partir das 14:00h. Local da Audiência pública. Sala de Licitação da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Rua Maia Alarcon, 246, Centro. Informações: fone (88) 3424 - 2034, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00h. **Maria Alcione Oliveira Chaves, Pregoeira. 26 de Janeiro de 2017.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Pregão Presencial Nº 01/2017 - PPRP**, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (combustíveis e lubrificantes automotivos), através das diversas Secretarias deste Município, que realizar-se-á no dia 08/02/2017, às 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Max Ronny Pinheiro - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.01.23.004.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Independência, localizada na Rua Frei Vidal, 522 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Tomada de Preços Nº 2017.01.23.004**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de divulgação e veiculação de material publicitário e spots de rádio, junto a Câmara Municipal de Independência/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2017 (10/02/2017), às 13:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Independência/CE, 25 de janeiro de 2017. CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.01.23.001.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Independência, localizada na Rua Frei Vidal, 522 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Tomada de Preços Nº 2017.01.23.001**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de orientação técnica em contabilidade pública, junto a Câmara Municipal de Independência/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2017 (10/02/2017), às 08:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Independência/CE, 25 de janeiro de 2017. CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés.** A Pregoeira do Município de Apuiarés comunica aos interessados que no próximo dia 08 de Fevereiro de 2017, às 09h30min, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 2017.01.26.01 - FME**, cujo objeto é a contratação de aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Apuiarés. Edital completo estará à disposição no horário de 08h00 às 12h00 no endereço à Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro. **Apuiarés - CE, 26 de Janeiro de 2017. Francisca Geanny da Silva Almeida - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Licitação.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191, Centro - Massapê - Ce, comunica aos interessados que no dia 07 de fevereiro de 2017, às 08:30 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº PP.2017.01.25.01.FME**, cujo objeto é a prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede de Ensino Público do Município de Massapê. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00 às 13:00 horas. **Massapê-CE, 25 de janeiro de 2017. Maria Denise Soares Azevedo - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 08 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas (horário local), que estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº SI-PP001/17**, cujo objeto é Aquisição de uniformes para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Nova Russas. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas, na sala de licitações na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro. **Nova Russas/CE, 26 de janeiro de 2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Pregão Presencial nº 2017.01.24.01.** Objeto: Serviços a serem prestados na locação de softwares de contabilidade, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, veículos, tesouraria e gestão pública, Junto à Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Jati/CE. Data e hora: 07 de Fevereiro de 2017 às 09:30 horas. Endereços: Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro - Jati (CE), no horário de 08:00 às 11:00h. Maiores informações pelo fone (88) 3575-1188. **José Lima da Silva - Pregoeiro. Jati - CE, 25 de janeiro de 2017.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópole - Pregão Presencial Nº 2017.01.23.01PP - Aviso de Retificação.** O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Martinópole/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, a errata do edital do Pregão Presencial nº 2017.01.23.01PP, cujo objeto é: locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Martinópole/CE, conforme especificações, publicado neste dia 25 de Janeiro de 2017 no D.O.E e D.O.U. Onde se Lê: 06 de fevereiro de 2017, Leia-se: 07 de fevereiro de 2017. **Prefeitura Municipal de Martinópole, CE, William Rocha Costa - Pregoeiro do Município de Martinópole.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim.** A Comissão de Licitação, localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº 320, Centro - Ipaumirim/CE, comunica aos interessados que no dia 07 de fevereiro de 2017, às 08:00hs (horário local), estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2017.01.25.01**, objeto: contratação da prestação em serviços de publicidade legal, junto às Unidades Administrativas do Município de Ipaumirim - CE, tudo conforme Anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h. **Ipaumirim/CE, 25 de janeiro de 2017. José Lívio Almeida Moreira - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 10/02/2017, às 08h30min, na Sala da Comissão de Licitação Permanente, à Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, nº 525-Centro, Jaguaruana-Ce, abrirá licitação na modalidade **T.P. Nº 003/2017-CMJ**, objeto contratação de empresa especializada na área de consultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguaruana - Ceará. Tipo menor preço global. O Edital estará a disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Antônio José de Almeida - Presidente.**

\*\*\* \*\*

